

# DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA/CE**  
EXECUTIVO

Ano VII - Edição Nº 226 de 7 de Dezembro de 2023  
DATA: 07/12/2023

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

## CONTATOS

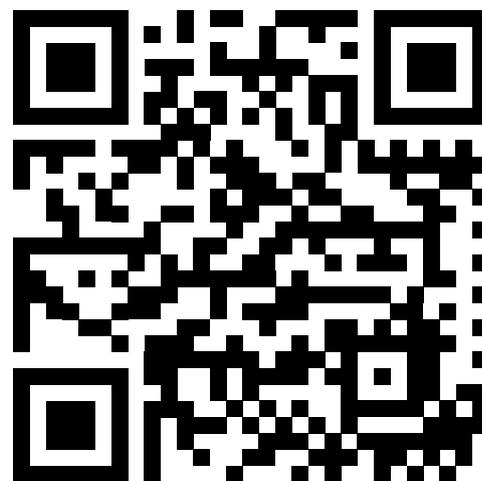
Tel: 88992559694  
E-mail: [secom@uruoca.ce.gov.br](mailto:secom@uruoca.ce.gov.br)

## ENDEREÇO COMPLETO

Rua João Rodrigues, 173, Centro, Uruoca, 62.460 -000, CE

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Uruoca



Assinado eletronicamente por:  
Antonio Diniz Tabosa Neto  
CPF: \*\*\*.768.233-\*\*  
em 07/12/2023 16:09:52  
IP com nº: 192.168.0.5  
[www.uruoca.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1706](http://www.uruoca.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1706)

## SUMÁRIO

### PORTARIA

☒ PORTARIA: 286/2023 - DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA.

### DECRETO

☒ DECRETO EXECUTIVO: 033/2023 - INSTITUI O PERÍODO E A OFERTA DE MATRÍCULA – ANO LETIVO 2024.

### EDITAL

☒ PROCESSO SELETIVO: 008/2023 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO - EDITAL N° 088/2023.

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

☒ AVISO DE LICITAÇÃO: 0082011/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO.



**ASSESSORIA ESPECIAL DO PREFEITO - PORTARIA - PORTARIA: 286/2023****PORTARIA ASSESP Nº 286/2023, URUOCA/CE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a designação da Comissão Organizadora do I Festival de Música de Campanário – Uruoca-CE.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais de que tratam os incisos VI e XI, do art. 82, da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores públicos para comporem a Comissão Organizadora do I Festival de Música de Campanário – Uruoca-CE, a saber:

Orlando Lima Fernandes – Presidente  
Eduardo Saraiva Ribeiro – Vice-presidente  
Amanda Araújo dos Santos Cunha Fonseca; – Secretária

**MEMBROS**

Talita Kelly Ferreira Rodrigues  
Ivanusa Rocha Fonseca;  
Thiago Albuquerque Alves  
Romario Teixeira Monteiro  
Deyse Fonseca Ferreira  
Vitoria Viana Carvalho  
Francisco Monte Neto

Art. 2º Conceder poderes aos membros da Comissão Organizadora para disporem sobre todo e qualquer assunto pertinente à organização do evento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 07 de dezembro de 2023; Edifício Chico Eudes e 66 anos de Emancipação Política.

**JAN KENNEDY PAIVA AQUINO****PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA****PORTARIA ASSESP Nº 286/2023, URUOCA/CE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a designação da Comissão Organizadora do I Festival de Música de Campanário – Uruoca-CE.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais de que tratam os incisos VI e XI, do art. 82, da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores públicos para comporem a Comissão Organizadora do I Festival de Música de Campanário – Uruoca-CE, a saber:

Orlando Lima Fernandes – Presidente  
Eduardo Saraiva Ribeiro – Vice-presidente  
Amanda Araújo dos Santos Cunha Fonseca; – Secretária

**MEMBROS**

Talita Kelly Ferreira Rodrigues  
Ivanusa Rocha Fonseca;  
Thiago Albuquerque Alves  
Romario Teixeira Monteiro  
Deyse Fonseca Ferreira  
Vitoria Viana Carvalho  
Francisco Monte Neto

Art. 2º Conceder poderes aos membros da Comissão Organizadora para disporem sobre todo e qualquer assunto pertinente à organização do evento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 07 de dezembro de 2023; Edifício Chico Eudes e 66 anos de Emancipação Política.

**JAN KENNEDY PAIVA AQUINO****PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA****ASSESSORIA ESPECIAL DO PREFEITO - DECRETO - DECRETO EXECUTIVO: 033/2023****DECRETO Nº 033/2023, URUOCA, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*Institui o período e a oferta de Matrícula – ano letivo 2024, nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências.*

Assinado eletronicamente por: Antonio Diniz Tabosa Neto - CPF: \*\*\*.768.233-\*\* em 07/12/2023 16:09:52 - IP com nº: 192.168.0.5  
Autenticação em: [www.uruoca.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1706](http://www.uruoca.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1706)



O PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os dispositivos constantes na Lei nº. 9.394/96, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Básica Brasileira;

CONSIDERANDO a adequação e a uniformização dos Regimentos Escolares das Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais, no tocante a matrícula;

CONSIDERANDO que a Secretaria da Educação tem a incumbência de definir as diretrizes para a matrícula dos alunos da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que as matrículas acontecerão de forma automática e agendada, organizada e planejada nas Escolas e Centros de Educação Infantis Municipais;

CONSIDERANDO o Parecer nº. 0386/2021, do Conselho Estadual de Educação do Estado do Ceará, aprovado em 17 de novembro 2021;

CONSIDERANDO as orientações da UNDIME – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação e do UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância, parceiros da estratégia do Busca Ativa Escolar, contidas na recomendação “Matrícula a qualquer tempo – um passo importante para garantir o direito à educação”.

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído no âmbito deste Município, o período de Matrículas dos discentes da Rede Municipal de Ensino, que serão realizadas entre os dias 03, 04 e 05 de janeiro de 2024.

Art. 2º As Unidades de Ensino Municipais ofertarão vagas para matrícula, nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e Educação Inclusiva, organizadas em jornada parcial e jornada integral de acordo com a especialidade de cada Unidade de Ensino.

Parágrafo único. Somente será permitida matrícula para alunos na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, aqueles com idade superior a 14 anos, observando o ano e a idade do aluno.

Art. 3º As Unidades de Ensino Municipais ofertarão vagas para matrícula, obedecendo às etapas de ensino, a quantidade média de vagas, os turnos, de acordo com a especialidade de cada Unidade de Ensino, estabelecidas no ANEXO I, parte integrante deste Decreto.

Art. 4º A divulgação, a organização interna e a realização das matrículas serão implementadas pelas Unidades Municipais de Ensino.

Art. 5º A documentação exigida no ato da matrícula obedecerá aos dispositivos previstos nos Regimentos Escolares das Unidades Municipais de Ensino, acrescidas de cópias dos cartões dos Programas de Transferência de Renda, em nome da mãe, pai ou responsável, do cartão do SUS e da carteira de vacinação, em nome do aluno, bem como comprovante de residência atualizado e cópia da declaração de comprovação de critérios (somente para alunos que buscam vagas remanescentes na jornada integral).

Art. 6º As matrículas de todos os alunos serão realizadas nas Unidades de Ensino de acordo com a disponibilidade média de vagas, estabelecidas no ANEXO I, parte integrante deste Decreto, devidamente efetuada de forma automática para alunos veteranos da Unidade de Ensino e de forma agendada para alunos novatos da Unidade de Ensino.

§ 1º A necessidade da presença do pai, mãe ou responsável dar -se-á posteriormente, sendo cada Unidade de Ensino responsável por contatar o pai, mãe ou responsável para confirmar a matrícula do discente.

§ 2º Na existência de comorbidade por parte do pai, mãe ou responsável e impossibilidade de comparecimento à Unidade de Ensino para confirmação da matrícula do discente, a Unidade de Ensino responsabilizar -se-á pelo atendimento individualizado e/ou domiciliar.

Art. 7º A definição do turno e a enturmação dos alunos será organizada pelas Unidades de Ensino, observando os resultados das avaliações dos resultados finais realizadas no ano de 2023 e parecer descritivo realizado pelos professores das Unidades de Ensino, sendo estas estratégias fatores de grande relevância para o bom desempenho dos estudantes e para a efetivação do projeto pedagógico das Unidades de Ensino.

Parágrafo único. Terão prioridade de horários os alunos que necessariamente utilizarem o Transporte Escolar Municipal.

Art. 8º As vagas para a jornada integral da sede serão destinadas prioritariamente para:

Alunos que utilizam o Transporte Escolar Municipal;

Alunos veteranos atendidos pela Unidade de Ensino;

Crianças em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou pessoal;

Crianças onde a família participa de programas de transferência de renda;

Crianças em situação de insegurança alimentar e nutricional;

Atendimento à mãe trabalhadora.

§ 1º O critério do item b deve ser comprovado pelo(a) Diretor(a) Escolar do Centro de Educação Infantil Dr. Cardozo.

§ 2º Os critérios dos itens c, d, e, f devem ser comprovados através de declaração expedida pela equipe técnica da Secretaria do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda, conforme ANEXO II, parte integrante deste Decreto.

§ 3º Caso a demanda seja maior que a oferta de vagas da jornada integral, as crianças que mais tiverem critérios seletivos comprovados terão a vaga garantida.

§ 4º Para as vagas remanescentes da jornada integral, após atendimento dos critérios de citados acima, será priorizado o atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais que possuam dificuldade de locomoção.

Art. 9º O atendimento dos alunos da Educação Infantil dos distritos e localidades será conforme disponibilidade de vagas estabelecida no ANEXO I, parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. Para abertura de sala de aula na sede, distritos e localidades, a enturmação não pode ser inferior a 10 (dez) alunos, exceto para



turmas de berçário, onde a enturmação não pode ser inferior a 06 (seis) alunos.

Art. 10. O atendimento dos alunos do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos será conforme disponibilidade média de vagas estabelecida no ANEXO I, parte integrante deste Decreto.

Art. 11. Fica expressamente proibido solicitar, no ato da matrícula e/ou durante o curso do ano letivo, material didático às famílias dos alunos matriculados.

Art. 12. O não cumprimento deste Decreto, acarretará:

- I. advertência;
- II. suspensão; ou,
- III. destituição do cargo em comissão, quando se trata de cargo comissionado.

§ 1º Serão advertidos os integrantes do núcleo gestor da Escola que descumprirem este Decreto, sem o prévio deferimento do Secretário da Educação, pela primeira vez.

§ 2º A penalidade de suspensão será aplicada aos integrantes do núcleo gestor da escola que não cumprir, por mais de uma vez, aos dispostos nos § 1º ou § 2º deste Decreto.

§ 3º A penalidade de que trata o inciso IV no art. 13. deste Decreto, poderá ser aplicado aos integrantes do núcleo gestor, pelo Prefeito Municipal, se penalizados por mais de 02 (duas) vezes no § 1º ou § 2º deste decreto.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 07 de dezembro de 2023; Edifício Chico Eudes e 66 Anos de Emancipação Política.

**JAN KENNEDY PAIVA AQUINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA**

ANEXO I  
 DECRETO Nº 033/2023, URUOCA, 07 DE DEZEMBRO DE 2023

UNIDADE DE ENSINO		C.E.I. DR. CARDOZO			
ETAPA DE ENSINO	LOCAL DE FUNCIONAMENTO	TURMA	Nº DE VAGAS	TURNO	
EDUCAÇÃO INFANTIL	SEDE DA UNIDADE DE ENSINO	BERÇÁRIO	08	INTEGRAL	
		INFANTIL I	20	INTEGRAL	
		INFANTIL II	20	INTEGRAL	
		INFANTIL II	20	INTEGRAL	
		INFANTIL III	25	INTEGRAL	
			INFANTIL IV	25	INTEGRAL
		ANEXO ESCOLAR - ANTONIO ALVES DOS SANTOS (BARREIROS)	INFANTIL MULTI I	20	MANHÃ
		ANEXO ESCOLAR - ANTONIO ALVES DOS SANTOS (BARREIROS)	INFANTIL MULTI II	20	MANHÃ
		ANEXO ESCOLAR - LEONEL DOMINGOS OLIVEIRA (COCÓ)	INFANTIL MULTI	20	MANHÃ
UNIDADE DE ENSINO		C.E.I. VÂNIA ROCHA			
ETAPA DE ENSINO	LOCAL DE FUNCIONAMENTO	TURMA	Nº DE VAGAS	TURNO	
EDUCAÇÃO INFANTIL	SEDE DA UNIDADE DE ENSINO	BERÇÁRIO	08	MANHÃ	
		INFANTIL II	20	MANHÃ	
		INFANTIL III	25	MANHÃ	
		INFANTIL IV	25	MANHÃ	
		INFANTIL IV	25	MANHÃ	
			INFANTIL I	20	TARDE
			INFANTIL III	25	TARDE
			INFANTIL III	25	TARDE
			INFANTIL IV	25	TARDE
		INFANTIL IV	25	TARDE	
UNIDADE DE ENSINO		C.E.I. DONA CLARICE DE AZEVEDO			
ETAPA DE ENSINO	LOCAL DE FUNCIONAMENTO	TURMA	Nº DE VAGAS	TURNO	
EDUCAÇÃO INFANTIL	SEDE DA UNIDADE DE ENSINO	INFANTIL V	25	INTEGRAL	
		INFANTIL V	25	INTEGRAL	
		INFANTIL V	25	INTEGRAL	
		INFANTIL V	25	INTEGRAL	



		INFANTIL V	25	INTEGRAL
	ANEXO ESCOLAR – GERARDO DOURADO DA FONSECA (BOM SUCESSO)	INFANTIL MULTI	20	MANHÃ
	ANEXO ESCOLAR – ZEFERINO EDUARDO DE SOUSA (MEL)	INFANTIL MULTI	20	MANHÃ
<b>UNIDADE DE ENSINO</b>	<b>C.E.I. MARIA DO SOCORRO CHAVES</b>			
<b>ETAPA DE ENSINO</b>	<b>LOCAL DE FUNCIONAMENTO</b>	<b>TURMA</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>TURNO</b>
EDUCAÇÃO INFANTIL	SEDE DA UNIDADE DE ENSINO	BERÇARIO	08	MANHÃ
		INFANTIL I	20	MANHÃ
		INFANTIL II	20	MANHÃ
		INFANTIL II	20	MANHÃ
		INFANTIL III	25	MANHÃ
		INFANTIL III	25	MANHÃ
		BERÇARIO	08	TARDE
		INFANTIL I	20	TARDE
		INFANTIL II	20	TARDE
		INFANTIL III	25	TARDE
		INFANTIL III	25	TARDE
	ANEXO ESCOLAR - JOAO PEREIRA DOS SANTOS	INFANTIL MULTI	20	MANHÃ
		INFANTIL MULTI	20	MANHÃ
<b>UNIDADE DE ENSINO</b>	<b>C.E.I. ANTONIA ALMEIDA BATISTA</b>			
<b>ETAPA DE ENSINO</b>	<b>LOCAL DE FUNCIONAMENTO</b>	<b>TURMA</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>TURNO</b>
EDUCAÇÃO INFANTIL	SEDE DA UNIDADE DE ENSINO	INFANTIL IV	25	MANHÃ
		INFANTIL V	25	MANHÃ
		INFANTIL V	25	MANHÃ
		INFANTIL IV	25	TARDE
		INFANTIL IV	25	TARDE
		INFANTIL V	25	TARDE
<b>UNIDADE DE ENSINO</b>	<b>C.E.I. TERESINHA DE JESUS</b>			
<b>ETAPA DE ENSINO</b>	<b>LOCAL DE FUNCIONAMENTO</b>	<b>TURMA</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>TURNO</b>
EDUCAÇÃO INFANTIL	SEDE DA UNIDADE DE ENSINO	INFANTIL I	20	INTEGRAL
		INFANTIL II / III	25	INTEGRAL
		INFANTIL IV / V	25	INTEGRAL
		ANEXO ESCOLAR – ANTONIO FERNANDO OLIVEIRA (CANTO DAS PEDRAS)	INFANTIL MULTI	20
<b>UNIDADE DE ENSINO</b>	<b>E.E.F. CEL. DOMINGOS ALVES PEREIRA</b>			
<b>ETAPA DE ENSINO</b>	<b>LOCAL DE FUNCIONAMENTO</b>	<b>TURMA/ MODALIDADE</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>TURNO</b>
ENSINO FUNDAMENTAL	SEDE DA UNIDADE DE ENSINO	1º ANO	25	MANHÃ
		2º ANO	25	MANHÃ
		3º ANO	35	MANHÃ
		4º ANO	35	MANHÃ
		5º ANO	35	TARDE
		6º ANO	35	TARDE
		7º ANO	35	TARDE
		8º ANO	35	INTEGRAL
		9º ANO	35	INTEGRAL
		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	ANEXO ESCOLAR – ANTONIO FERNANDO OLIVEIRA (CANTO DAS PEDRAS)	EJA MULTI
<b>UNIDADE DE ENSINO</b>	<b>E.E.F. MURILO AGUIAR</b>			
<b>ETAPA DE ENSINO</b>	<b>LOCAL DE FUNCIONAMENTO</b>	<b>TURMA</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>TURNO</b>
ENSINO FUNDAMENTAL	SEDE DA UNIDADE DE ENSINO	1º ANO	25	MANHÃ
		2º ANO	25	MANHÃ
		2º ANO	25	MANHÃ
		3º ANO	35	MANHÃ
		3º ANO	35	MANHÃ
		1º ANO	25	TARDE
		1º ANO	25	TARDE



		2º ANO	25	TARDE	
		3º ANO	35	TARDE	
		4º ANO	35	TARDE	
		1º ANO	25	INTEGRAL	
		2º ANO	25	INTEGRAL	
		3º ANO	35	INTEGRAL	
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	SEDE DA UNIDADE DE ENSINO	EJA I / II	25	NOITE	
		EJA III / IV	25	NOITE	
		EJA + IV ETAPA	25	NOITE	
	ANEXO ESCOLAR – GERARDO DOURADO DA FONSECA (BOM SUCESSO)	EJA MULTI	20	NOITE	
UNIDADE DE ENSINO	E.M.E.F.T.I. NAIZA LIRA ROCHA				
ETAPA DE ENSINO	LOCAL DE FUNCIONAMENTO	TURMA	Nº DE VAGAS	TURNO / JORNADA	
ENSINO FUNDAMENTAL	SEDE DA UNIDADE DE ENSINO	4º ANO	35	INTEGRAL	
		4º ANO	35	INTEGRAL	
		4º ANO	35	INTEGRAL	
		5º ANO	35	INTEGRAL	
		5º ANO	35	INTEGRAL	
		5º ANO	35	INTEGRAL	
UNIDADE DE ENSINO	E.E.F. VALDEMAR ROCHA				
ETAPA DE ENSINO	LOCAL DE FUNCIONAMENTO	TURMA / MODALIDADE	Nº DE VAGAS	TURNO	
ENSINO FUNDAMENTAL	SEDE DA UNIDADE DE ENSINO	6º ANO	35	INTEGRAL	
		6º ANO	35	INTEGRAL	
		7º ANO	35	INTEGRAL	
		7º ANO	35	INTEGRAL	
		7º ANO	35	INTEGRAL	
		7º ANO	35	INTEGRAL	
		8º ANO	35	INTEGRAL	
		8º ANO	35	INTEGRAL	
UNIDADE DE ENSINO	E.M.T.I.E.F. PROFESSOR FRANCISCO HENRIQUE CIRIACO DUARTE				
ETAPA DE ENSINO	LOCAL DE FUNCIONAMENTO	TURMA	Nº DE VAGAS	TURNO / JORNADA	
ENSINO FUNDAMENTAL	SEDE DA UNIDADE DE ENSINO	8º ANO	35	INTEGRAL	
		8º ANO	35	INTEGRAL	
		9º ANO	35	INTEGRAL	
		9º ANO	35	INTEGRAL	
		9º ANO	35	INTEGRAL	
		9º ANO	35	INTEGRAL	
UNIDADE DE ENSINO	E.E.F. DONA ALCIDIA SALES				
ETAPA DE ENSINO	LOCAL DE FUNCIONAMENTO	TURMA / MODALIDADE	Nº DE VAGAS	TURNO	
EDUCAÇÃO INFANTIL / ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	SEDE DA UNIDADE DE ENSINO	INFANTIL MULTI	20	MANHÃ	
		UNIFICADA	20	MANHÃ	
		2º / 3º ANO	20	TARDE	
		4º / 5º ANO	20	TARDE	
		8º / 9º ANO	20	INTEGRAL	
		EJA MULTI	20	NOITE	
		ANEXO ESCOLAR - JOÃO REGINO DA SILVA (SUNUNGA)	INFANTIL MULTI	20	MANHÃ
		1º ANO	20	MANHÃ	
2º ANO	20	TARDE			
ANEXO ESCOLAR – JOSE FONTELES GOMES VISTA)		EJA MULTI	20	NOITE	
		INFANTIL MULTI	20	MANHÃ	
		3º ANO	20	TARDE	
		4º / 5º ANO	20	TARDE	
		EJA MULTI	20	NOITE	
UNIDADE DE ENSINO	E.E.F. RAIMUNDO FERNANDES MOREIRA CHAVES				
ETAPA DE ENSINO	LOCAL DE FUNCIONAMENTO	TURMA	Nº DE VAGAS	TURNO	
ENSINO FUNDAMENTAL	SEDE DA UNIDADE DE ENSINO	1º ANO	25	MANHÃ	
		1º ANO	25	MANHÃ	
		2º ANO	25	MANHÃ	



		2º ANO	25	MANHÃ
		1º ANO	25	TARDE
		1º ANO	25	TARDE
		2º ANO	25	TARDE
		2º ANO	25	TARDE
UNIDADE DE ENSINO	E.E.F. NÉ CONRADO			
ETAPA DE ENSINO	LOCAL DE FUNCIONAMENTO	TURMA / MODALIDADE	Nº DE VAGAS	TURNO
ENSINO FUNDAMENTAL	SEDE DA UNIDADE DE ENSINO	3º ANO	35	MANHÃ
		3º ANO	35	MANHÃ
		3º ANO	35	MANHÃ
		3º ANO	35	MANHÃ
		4º ANO	35	MANHÃ
		4º ANO	35	MANHÃ
		5º ANO	35	TARDE
		5º ANO	35	TARDE
UNIDADE DE ENSINO	E.E.F. FRANCISCO MARQUES VIEIRA			
ETAPA DE ENSINO	LOCAL DE FUNCIONAMENTO	TURMA	Nº DE VAGAS	TURNO/ JORNADA
ENSINO FUNDAMENTAL	SEDE DA UNIDADE DE ENSINO	6º ANO	35	INTEGRAL
		6º ANO	35	INTEGRAL
		7º ANO	35	INTEGRAL
		7º ANO	35	INTEGRAL
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	SEDE DA UNIDADE DE ENSINO	EJA	25	NOITE
		EJA	25	NOITE
		EJA	25	NOITE
UNIDADE DE ENSINO	E.M.T.I.E.F. DIVA MARQUES VIANA			
ETAPA DE ENSINO	LOCAL DE FUNCIONAMENTO	TURMA	Nº DE VAGAS	TURNO
ENSINO FUNDAMENTAL	SEDE DA UNIDADE DE ENSINO	8º ANO	35	INTEGRAL
		8º ANO	35	INTEGRAL
		8º ANO	35	INTEGRAL
		9º ANO	35	INTEGRAL
		9º ANO	35	INTEGRAL
		9º ANO	35	INTEGRAL

**JAN KENNEDY PAIVA AQUINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA**

ANEXO II  
 DECRETO Nº 033/2023, URUOCA, 07 DE DEZEMBRO DE 2023

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE CRITÉRIOS

Declaro para fins de matrícula que o(a) aluno(a) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, portado(a) do CPF Nº \_\_\_\_\_ se enquadra nos critérios de matrícula abaixo descritos, após verificação de dados junto as arquivos dos equipamentos socioassistenciais.

- ( ) Criança em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou pessoal;
- ( ) Criança onde a família participa de programas de transferência de renda;
- ( ) Criança em situação de insegurança alimentar e nutricional;
- ( ) Atendimento à mãe trabalhadora.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Uruoca - CE, \_\_\_\_\_ de janeiro de 2024.

**ASSESSORIA ESPECIAL DO PREFEITO - EDITAL - PROCESSO SELETIVO: 008/2023**

**EDITAL ASSESP Nº. 008/2023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*Estabelece critérios de seleção para apresentar vozes de crianças, adolescentes, jovens e adultos residentes em Uruoca -CE como também valorizar, apresentar e premiar composições musicais autorais e inéditas de todo o Estado do Ceará no I Festival de Música de Campanário.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA E O SECRETARIO DE ESPORTE, CULTURA, LAZER, TURISMO, JUVENTUDE E DO

Assinado eletronicamente por: Antonio Diniz Tabosa Neto - CPF: \*\*\*.768.233-\*\* em 07/12/2023 16:09:52 - IP com nº: 192.168.0.5  
 Autenticação em: [www.uruoca.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1706](http://www.uruoca.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1706)



DESPORTO, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE TORNAR PÚBLICO, a abertura de inscrições e as normas complementares com vista à realização da Seleção para concorrentes no I Festival de Música de Campanário – Uruoca-CE, conforme disposições a seguir:

Estabelece Critérios de seleção para apresentação e concorrentes no I Festival de Música de Campanário – Uruoca-CE, que será realizado pelo GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA, através da SECRETARIA DO ESPORTE, CULTURA, LAZER, TURISMO, JUVENTUDE E DO DESPORTO no dia 12 de janeiro de 2024.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO I Festival de Música de Campanário e o GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA, através do FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA, faz saber que realizará o I Festival de Música de Campanário, obedecendo às disposições constantes no presente Edital:

#### DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

O Festival de Música de Campanário visa selecionar e apresentar vozes de crianças, adolescentes, jovens e adultos residentes em Uruoca=CE e também valorizar, apresentar e premiar composições musicais autorais e inéditas de todo o Estado do Ceará em suas três categorias.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Todo(a) candidato(a), que poderá ser cantor ou cantora solo, duplas, grupos ou bandas, poderá se inscrever no festival, obedecendo os limites de idade e mediante o preenchimento do formulário de inscrição, disponível no site: <https://www.uruoca.ce.gov.br>.

2.2. O festival terá três categorias:

2.2.1. Amador infantil – nascidos entre 2008 – 2013 – (dez vagas);

2.2.2. Amador juvenil-adulto – nascidos antes de 2007 – (dez vagas);

2.3. - A participação nessas duas categorias é exclusiva a moradores do município de Uruoca, mediante apresentação de comprovante de residência no ato da inscrição;

2.4. Mostra Competitiva – categoria aberta para cantores solo, duplas, grupos e bandas residentes em todo o Estado do Ceará – (dez vagas).

2.5. Para a Mostra Competitiva serão reservadas duas vagas para moradores de Uruoca não inscritos nas demais categorias.

2.6. A inscrição em todas as categoria do Festival se dará mediante:

2.7. Preenchimento completo do Formulário Eletrônico a ser disponibilizado no site: <https://www.uruoca.ce.gov.br>.

2.8. Apresentação de todos os documentos solicitados no Formulário Eletrônico, não podendo qualquer documento ou anexos ser inserido após o término das inscrições, devendo obrigatoriamente constar no Formulário de Inscrição cópia do RG ou CNH do(a) concorrente ou do responsável legal no caso de concorrentes menores de 18 anos.

2.9. Para os participantes das categorias amador infantil e amador juvenil deverá obrigatoriamente ser anexado ou informado no Formulário Eletrônico de inscrição o playback ou link (acompanhamento) a ser utilizado no dia da apresentação ou ser informada a utilização de músico próprio (sem utilização da banda de apoio). Lembramos que a qualidade do áudio e vídeo serão critérios de julgamento em caso de dúvida dos avaliadores. No ato da inscrição deverá ser informado o nome e autor da música a ser executada.

2.10. Para os participantes da Mostra Competitiva (músicas autorais inéditas), deverá ser anexado no Formulário Eletrônico de Inscrição a letra da canção cifrada e um áudio da música a ser defendida ou link de uma gravação no YouTube. Lembramos que a qualidade do áudio e vídeo serão critérios de julgamento em caso de dúvida dos avaliadores e que servirão de base para a criação do arranjo pela banda de apoio caso o compositor ou intérprete opte por utilizar.

2.11. As inscrições acontecerão de forma eletrônica entre os dias 08.12.2023 e 18.12.2023 pela internet ou na sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto com o preenchimento do formulário eletrônico. As inscrições incompletas ou enviadas fora do prazo serão consideradas inválidas.

2.12. O coordenador do festival e responsável pelas inscrições será o Professor José Brasil Filho, licenciado em Música pela Universidade Estadual do Ceará, Mestre em Educação (Ensino de Música) pela Universidade Federal do Ceará, Regente de Coral e Ex -Diretor da Escola de Música de Sobral, telefones para contato: (88)99913.4183. Que estará disponível para dirimir qualquer dúvida sobre a realização do festival com o amparo da Comissão Organizadora do evento.

#### DA SELEÇÃO E APRESENTAÇÃO:

3.1. Serão selecionados em sua totalidade 30 canções, sendo DEZ na categoria Amador Infantil, DEZ na categoria Amador Juvenil -Adulto e DEZ na Mostra Competitiva. As músicas das categorias Amador Infantil e Amador Juvenil -Adulto serão OBRIGATORIAMENTE músicas já gravadas. Na Mostra Competitiva deverão ser apresentadas músicas autorais (inéditas).

3.2. A seleção das trinta músicas concorrentes (10 de cada categoria) será feita por uma equipe de curadoria escolhida pela Comissão Organizadora do evento, que selecionará os participantes de cada uma das três categorias por critérios técnico musicais, como afinação, postura de palco e repertório.

3.3. Em caso de inscrição de músicas repetidas na mesma categoria, valerá a primeira inscrição feita e os(as) inscritos(as) serão informados para fazer a devida alteração. Os(as) selecionado(as) da Mostra Competitiva serão devidamente comunicados e, caso desejem se utilizar da banda de apoio do festival terão um ensaio com essa banda na cidade de Sobral, no dia 11 de janeiro de 2024 em local e horário a ser confirmado.

3.4. O transporte para o ensaio e para a apresentação no Festival será de responsabilidade do(a) concorrente.

3.5. A banda de apoio do festival será composta de um guitarrista/violonista; um contrabaixista, um tecladista, um baterista/percussionista e contará com um técnico de som (diretor de palco). Qualquer músico extra ou back -vocal será de responsabilidade do(a) inscrito(a) e poderá ser incluído desde que seja comunicado na ficha de inscrição, devendo obrigatoriamente participar do ensaio.

3.6. No caso do(a) concorrente desejar usar banda própria devesse se responsabilizar pelos instrumentos a serem utilizados a exceção do corpo da bateria que estará disponível sem assessórios para todos os participantes.

3.7. A lista dos selecionados estará disponível no dia 22.12.2023 no site <https://www.uruoca.ce.gov.br>.

3.8. A apresentação das músicas selecionadas acontecerá no dia 12.01.2024 no distrito de Campanário (Uruoca -CE).

3.9. Na noite da apresentação, os menores de 16 anos deverão estar acompanhados por um responsável. Todos os inscritos bem como os responsáveis pelos menores de 16 anos deverão ter seus documentos incluídos no Formulário de Inscrição.

3.10. A comissão julgadora será formada por 5 (cinco) pessoas de conhecimento musical incontestável, escolhida pela comissão organizadora.

3.11. As músicas concorrentes na Mostra Competitiva serão avaliadas pela Comissão Julgadora, que usará os critérios de Letra, Melodia, Afinação,



Interpretação e Presença de Palco; atribuindo a cada interprete, dupla ou banda pontos que valerão de 5 a 10, sendo permitido o fracionamento de 0,5 pontos.

#### 4. DA PREMIAÇÃO:

4.1 Após as apresentações, dos concorrentes da Mostra Competitiva a Comissão Julgadora reunir -se-á no local para definir a premiação que será assim distribuída:

- a) Primeiro Lugar – R\$ 3.000,00 e troféu;
- b) Segundo Lugar – R\$ 1.500,00 e troféu;
- c) Terceiro Lugar – R\$ 750,00 e troféu.

Para os demais participantes de todas as categorias será dado um troféu de participação.

4.2. Nas categorias cover (Infantil e Juvenil -Adulto) não haverá competição sendo a apresentação em forma de mostra.

4.3. Para os 20 selecionados das categorias infantil e juvenil -adulto será dada uma ajuda de custo no valor de R\$ 150,00 e R\$ 200,00, respectivamente, como forma de incentivo.

4.4. Não serão aceitas músicas com letras de conteúdo discriminatório ou que contenham palavras ou termos de baixo calão.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA:

5.1. O Governo Municipal de Uruoca comprometer -se-á:

5.2. Formar a Comissão Julgadora e apresentar a todos o regulamento do I Festival de Música de de Campanário – Uruoca-CE;

5.3. Divulgar na mídia todas as etapas do Festival, inclusive com os nomes dos selecionados e datas;

5.4. Entregar a premiação para cada participante premiado em cada uma das categorias, no dia do resultado final;

5.5. Fornecer condições ideais para a apresentação dos participantes: Local apropriado; Som e operador; Iluminador; Folder, Regulamento e Programação; Divulgação nos diversos meios de comunicação.

#### 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. O ato da inscrição dos participantes implica na aceitação integral de todos os termos do presente regulamento, assim como a permissão de imagem e som para divulgação e promoção do Festival.

6.2. A Comissão Organizadora reserva-se o direito de, a qualquer tempo, excluir do evento os participantes que não cumprirem com as disposições do presente regulamento.

6.3. As decisões do júri, uma vez comunicadas à Comissão Organizadora, serão soberanas.

6.4. A Comissão Organizadora não se responsabilizará pela hospedagem, ou qualquer despesa dos intérpretes e grupos concorrentes.

6.5. Este Edital será divulgado no Diário Oficial do Município de Uruoca no endereço: <https://www.uruoca.ce.gov.br/diariooficial>., no site da Prefeitura Municipal de Uruoca: [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br).

6.6. Toda e qualquer informação sobre o Festival, regulamento, selecionados, será baseada no conteúdo publicado no Diário Oficial do Município de Uruoca no endereço: <https://www.uruoca.ce.gov.br/diariooficial>

6.7. Quaisquer dúvidas deverão ser esclarecidas na Secretaria do Esporte, Cultura, Lazer, Turismo, Juventude e do Desporto de Uruoca -CE, com a Comissão Organizadora ou através do endereço de email: [festivaldemusicacampanario@gmail.com](mailto:festivaldemusicacampanario@gmail.com).

6.8. Os casos omissos ou não esclarecidos neste regulamento serão objeto de deliberação da Comissão Organizadora.

6.9. Às decisões tomadas pela Comissão Organizadora não cabe qualquer tipo de recurso.

6.10. Ao aceitar participar do I Festival de Música de Campanário, o concorrente concorda na cessão de seu direito de imagem em fotos e vídeos relacionados ao evento.

Uruoca – CE, 07 de dezembro de 2023.

**ORLANDO LIMA FERNANDES**

**SECRETARIO DO ESPORTE, CULTURA, LAZER, TURISMO, JUVENTUDE E DO DESPORTO**

**JAN KENNEDY PAIVA AQUINO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### ANEXO I

#### CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
Inscrições	07 e 18/12/2023
Seleção Preliminar	22/12/2023
Divulgação Preliminar	26/12/2023
Prazo para Recursos	27 a 28/12/2023
Resultado Final	29/12/2023
Ensaio dos concorrentes da Mostra Competitiva	11/01/2024
Apresentação	12/01/2024



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 0082011/2023****TORNAR SEM EFEITO O AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Uruoca-CE, por meio da Comissão de Licitação – CPL, torna público e aos interessados que TORNA SEM EFEITO as Publicações veiculadas no DOU- Seção 3, terça feira, 05 de dezembro de 2023/ DOE -CE, serie 3, Fortaleza 05 de dezembro de 2023, pág. 97/DIARIO OFICIAL DE URUOCA- número 224/2023 de 05/12/2023, pág. 30/ JORNAL O ESTADO - Fortaleza, Ceará, Brasil- Terça Feira, 05 de dezembro de 2023, pag.7, referentes ao AVISO DE LICITAÇÃO DA TP de N° 0082011.2023, cujo objeto e a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA URBANIZAÇÃO NO ENTORNO DO PERIMETRO DO AÇUDE VELHO, BAIRRO NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO NO MUNICIPIO DE URUOCA -CE. Motivo: Adequações no Projeto Básico, posteriormente publicando um novo aviso de licitação em data oportuna. Informações: [licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br). Uruoca-CE, 06 de dezembro de 2023.

**SONIA REGIA ALBUQUERQUE SILVEIRA**  
**PRESIDENTE DA CPL**



## EQUIPE DE GOVERNO

**Jan Kennedy Paiva Aquino**  
Prefeito

**Raul Conrado Fernandes Moreira**  
Vice-prefeito

**Francisco das Chagas Pereira**  
Secretaria da Educação - SEDUC

**Antonio Eraldo Batista Lima**  
Secretaria do Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e dos Recursos Hídricos - SEMADER

**Orlando Lima Fernandes**  
Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer, Turismo, Juventude e do Desporto - SECULT

**Eduardo Saraiva Ribeiro**  
Assessoria Especial do Prefeito - ASSESP

**Laercio Gomes de Albuquerque**  
Secretaria do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda - SEDEST

**Renan Rocha Aquino**  
Secretaria de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos - SEMOP

**Marcelo Ferreira Gomes**  
Secretaria da Gestão Pública - SEGEST

**Samuel Moreira Macedo**  
Secretaria da Saúde - SEMSA

